PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 91/2024.

EMENTA: Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2025 (LDO) e dá outras providências.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de maio de 2024

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa estabelecer ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, as metas e os riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, as normas relativas à execução financeira e orçamentária e os programas e fundos, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

O limite para elaboração do Orçamento Fiscal 2025 está previsto em R$ 623.515.400,00, sendo planejado conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desse valor o percentual mínimo de 0,25% será consignado à Reserva de Contingência.

Em ofício do Departamento de Contabilidade, foi informado que o método de projeção de receitas adotadas pelo Município, foi baseado na sua série histórica de arrecadação dos últimos anos, corrigindo os valores pela média dos índices de inflação. Chegando a um aumento de de 5,86% em relação ao Orçamento de 2024.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

O **Parecer Contábil Prévio** foi muito técnico e esclarecedor, trazendo em 25 folhas a análise da Contadora Bárbara Santos Klein Librelato. O Parecer inicia informando que foram anexados ao projeto os seguintes documentos:

1. Texto legal;
2. Contextualização sobre PLDO;
3. Anexo de Metas Fiscais;
4. Demonstrativo I – Metas Anuais;
5. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
6. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
7. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
8. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
9. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
10. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
11. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada;
12. Estimativa das Receitas Orçamentárias;
13. Metas das Ações Programáticas;
14. Metodologia de Cálculo do Valor LDO;
15. Demonstrativo Cenários Macroeconômicos;
16. Demonstrativo de despesa com pessoal 2023;
17. Relatório da Avaliação Atuarial;
Resolução nº 4/2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco;
18. Ata nº 5/2024 de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco;
19. Ata nº 7/2024 de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
20. Ata nº 8/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;
21. Ata nº 4/2024 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
22. Edital de Convocação de Audiência Pública;
23. Ata de Audiência Pública de Apresentação do PLDO 2025.

Após a análise, a contadora informa que a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, funcionando como um plano de Governo.

Cita dez documentos incompletos ou ausentes no Projeto de Lei, os quais foram solicitados por este relator via Requerimento nº 848/2024, protocolado no dia 14 de junho de 2024, especificando cada documento necessário para análise complementar.

Por fim, o Parecer Contábil informa que o Projeto foi enviado a esta Casa de Leis em 15 de maio de 2024, dentro do prazo estipulado legalmente, junto à presente matéria constam documentos relativos à audiência pública conforme a Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, e que após a anexação da documentação faltante, seja solicitado Parecer Conclusivo do departamento contábil.

A **Audiência Pública** convocada pela Comissão de Finanças e Orçamento, afim de cumprir o processo legislativo do Projeto de Lei do Plano Plurianual com

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

suas peculiaridades, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, no capítulo II - do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, ocorreu no dia 14 de junho nessa Casa Legislativa, conforme ata anexa ao Projeto.

O **Parecer Jurídico** dessa Casa de Leis informa que o texto apresentado no §2º do Art. 47 não faz sentido, pois o mesmo pretende "[...] dividir o valor limite de emendas impositivas pelo número máximo de Vereadores permitidos na Constituição Federal (no caso, 17), em vista que a Câmara Municipal de Pato Branco possui 11 Vereadores". Dessa forma, recomendou o protocolo de emenda modificativa para ajuste da redação.

No dia 02 de julho, foi recebido o Ofício nº 133/2024/AL correspondente as indagações do Requerimento nº 848/2024, nele a Contadora Elizandra Kovalski Nunes da Silva, envia documentos referentes aos: demonstrativo com os valores para o exercício de 2027, o demonstrativo referente a Meta Anual estabelecida para o exercício de 2025, o demonstrativo 4 da Evolução do Patrimônio Líquido, o demonstrativo dos riscos Fiscais e o Anexo II (Despesa com pessoal).

Já com relação ao demonstrativo 5, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, o Executivo nos envia a relação de itens alienados do ano de 2023, com relação ao demonstrativo 7, informa que "os valores serão utilizados nos programas de governos aprovados na Lei Orçamentária de acordo com a necessidade dos setores durante o exercício", com relação ao demonstrativo 8, informa que "não é possível apresentar uma análise técnica de redução de despesas ou que demonstre minuciosamente os valores previstos de novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) para o exercício 2025", com relação ao Demonstrativo 3, informa que "não é possível demonstrar qual é a política fiscal adotada, que seria o conjunto de medidas que o governo toma para administrar e controlar seu orçamento".

Passa-se agora a análise das **Emendas** apresentadas pelos Vereadores, foram protocoladas 9 (nove) emendas modificativas, numeradas de 32 a 40, todas apresentadas na forma regimental.

A **Emenda Modificativa nº 32**, de autoria dos Vereadores Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin e Rodrigo José Correia, altera o Art. 38, trazendo a seguinte alteração:

> "Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do orçamento total,

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:
....."

A **Emenda Modificativa nº 33**, de autoria dos Vereadores Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Rodrigo José Correia e Romulo Faggion, altera o Art. 39, trazendo a seguinte alteração:

> "Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares"

A **Emenda Modificativa nº 34**, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin e Rodrigo José Correia, modifica a redação do capítulo IX, onde antes lia-se "Emendas Individuais" agora lê-se "Emendas Impositivas", além de alterar o §2º do Art. 47 o qual previa que o valor das emendas seria obtido "a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal" a nova redação determina que o valor será dividido "pelo número de vereadores da Legislatura", conforme orientação do Parecer Jurídico.

A **Emenda Modificativa nº 35**, de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão modifica o valor da ação 2.393.000 - Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes. Para suplementar a ação citada foram retirados valores das ações: 2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria, 1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal, 2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, 2.024.000-Manter britador e usina de asfalto, 2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, 2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal, 2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, 2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Salle, 2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão, 2.463.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social, 2.029.000 - Manter Aeroporto e 1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer.

A **Emenda Modificativa nº 36**, de autoria dos Vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Romulo Faggion modifica o valor da ação 2.503.000-Em.Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal. Para suplementar a ação citada foram retirados valores das ações: 2.070.000 - Man. Atividades Desenvolvimento Rural,

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

2.237.000 - Manutenção das atividades da Procuradoria e 2.216.000- Manutenção das atividades Depto Administ.

A **Emenda Modificativa nº 37**, de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera modifica o valor da ação 2.389.000 - Manut. Atividades da Sec. Educ.Cultura. Para suplementar a ação citada foram retirados valores da ação: 2.243.000 - Man.Dep.Sist.Infra-Est. Centro Proc Dados.

A **Emenda Modificativa nº 38**, de autoria do Vereador Claudemir Zanco modifica o valor da ação 2.022.000 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos. Para suplementar a ação citada foram retirados valores da ação: 2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.

A **Emenda Modificativa nº 39**, de autoria do Vereador Claudemir Zanco modifica o valor da ação 2.022.000 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos. Para suplementar a ação citada foram retirados valores das ações: 2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo.

A **Emenda Modificativa nº 40**, de autoria do Vereador Joecir Bernardi modifica o valor da ação 1.123.000 - Programa Asfalto no Campo. Para suplementar a ação citada foram retirados valores das ações: 2.002.000 - Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração, 2.003.000 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 2.086.000 - Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria, 2.237.000 - Manutenção das atividades da Procuradoria, 2.216.000 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo, 2.019.000 - Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, 2.022.000 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos, 2.023.000 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, 2.314.000 - Manutenção do Departamento de Frotas, 2.029.000 - Mater Aeroporto, 2.441.000 - Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) e 2.241.000 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro.

O **Parecer Contábil Complementar**, protocolado no dia 02 de julho, informa que as Emendas nºs 32, 33, 34 tratam de modificações pontuais de interpretação jurídica e que as Emendas nºs 35, 36, 37, 38, 39 e 40 necessitam de correções por parte dos autores.

Diante disso, foi solicitado via 1Doc, por este relator, que os autores das emendas alterassem as mesmas conforme orientações do Parecer Contábil. Todas

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

foram corrigidas e enviadas via 1Doc na data de 3 de julho, sendo anexadas na sequência ao SAPL pelo Departamento Legislativo.

Ainda com relação a análise das emendas, foi possível observar que as reduções foram realizadas em algumas secretarias em comum, comprometendo o orçamento das mesmas, são elas: as secretarias de Agricultura, com diminuição de 30% em seu orçamento na ação “2.070.000 - Man. Atividades Desenvolvimento Rural”, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Informação com redução percentual de 22% em seu orçamento na ação “ 2.243.000 - Man.Dep.Sist.Infra-Est. Centro Proc Dados”, Secretaria de Administração e Finanças com redução de 15,1% na ação “2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo” e por fim Procuradoria com redução de 30% na ação “2.237.000 - Manutenção das atividades da Procuradoria”.

Este relator chamou a atenção da Comissão para essas 4 situações, sugerindo, após confirmação do Departamento Legislativo, que fossem protocoladas subemendas para redução de valores em ações distintas, buscando não dificultar a execução orçamentária das referidas secretarias.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 91/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 91/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303 e informe o código 9938-286B-890E-1303

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9938-286B-890E-1303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/07/2024 17:40:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 08/07/2024 17:44:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 18:12:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 09/07/2024 14:18:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 14:26:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9938-286B-890E-1303